



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00101/2023 do Vereador Manoel Del Rio (PT)

“Dispõe sobre a inclusão de Associações como beneficiárias de créditos tributários de ISSQN. Institui possibilidade e a faculdade dos contribuintes em doar seus créditos tributários para Associações, e dá outros provimentos.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Os art. 2º da Lei nº 14.097, de 08 de dezembro de 2005, passam a vigorar com a acréscimo da seguinte redação:

Art. 2º

§ 1º

I -

II -

III -

IV - Associações personificadas e com fins não econômicos, que cumpram o artigo 14 do Código Tributário Nacional, bem como possuam objeto social de Assistência Social, Saúde, Educação e Proteção a Mulheres, Crianças e Idosos, figurem como beneficiárias da Lei nº 14.097, de 08 de dezembro de 2005. Passa portanto a figurar como tomador de serviços e faz jus ao crédito de que trata o "caput" da Lei 14.097/2005 no percentual de 30%.

V - Nos mesmos termos ficam as Associações instituídas como beneficiárias dos sorteios da Nota Fiscal do Milhão.

VI - Fica instituída a faculdade dos tomadores de serviços descrito nos incisos I, II, III e IV deste artigo a faculdade de doar seus créditos para Associações do inciso IV do § 1º desta Lei.

Art 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 15/03/2023, p. 213

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.